



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO**

PORTARIA Nº 494, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da [Lei Complementar nº 75](#), de 20 de maio de 1993, considerando o disposto no Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria n.º SG/MPF n.º 382](#), de 05 de maio de 2015, e considerando, ainda, o disposto na [Portaria SG/MPF nº 174](#), de 20 de março de 2019, que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: Cristiano Souza Campelo, matrícula 8105-1.

Fiscal Administrativo Substituto: Luís Carlos Leite, matrícula 3506-8.

Fiscal Técnico: Cristiano Souza Campelo, matrícula 8105-1.

Fiscal Técnico Substituto: Luís Carlos Leite, matrícula 3506-8.

Instrumento Negocial: Contrato nº 33/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação para a dependência da Procuradoria da República no Município de Campinas em modelo de contrato por desempenho e resultado, com dedicação exclusiva de mão de obra. Compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários à execução dos serviços de limpeza, asseio e conservação. PRM CAMPINAS

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante dos bens ou serviços deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratações e Gestão Contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

MARCOS ÂNGELO GRIMONE

Procurador-Chefe da Procuradoria da
República no Estado de São Paulo

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 15 ago. 2022. Caderno Administrativo, p. 61